

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do Projeto de Lei n.º 851/XIII/3.^a (CDS-PP) para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	851/XIII/3.^a
Proponente/s:	18 Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP
Assunto:	Revoga a Portaria n.º 296/2016, de 28 de novembro, reintroduzindo o dever de publicitação pelo Instituto de Segurança Social, I.P., no seu sítio da internet, do plano de fiscalização e as respetivas institucionais selecionadas e do relatório das auditorias realizadas no âmbito da fiscalização ocorrida no ano transato, bem como as conclusões e as medidas tomadas em decorrência dessas ações ¹
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10. ^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

¹ Cumpre referir que o presente diploma pretende revogar a [Portaria n.º 296/2016](#), de 28 de novembro, que procede à primeira alteração à [Portaria n.º 196-A/2015](#), de 1 de julho, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o ISS, I. P., e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas

A assessora parlamentar,
Maria Nunes de Carvalho
Divisão de Apoio ao Plenário
Extensão 11600
2 de maio de 2018